

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de Março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas e define procedimentos para a composição da respectiva Comissão Organizadora Estadual.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024, e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ela anexa, relativamente à realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, e às atribuições previstas na alínea a do Inciso IX do artigo 4º do Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas a ser realizada em 2024, entre os dias 05 e 06 de julho, no espaço do Memorial da América Latina, localizado na Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001 - Cidade: São Paulo, SP - Telefone: (11) 3823-4600, com o tema "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. Comissão Organizadora, terá 25 (vinte e cinco) membros e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – Secretário do Desenvolvimento Urbano e Habitação, ou quem ele designar, que a presidirá;

II – Representantes do Poder Público Estadual, assim divididos:

a) Poder Executivo Estadual, com 5 (cinco) membros, designados pela SDUH;

b) Poder Legislativo Estadual, com 5 (cinco) membros, designados pela Presidência da Assembleia Legislativa;

III – Movimentos Populares, com 7 (sete) representantes;

IV - Trabalhadores, representados por suas entidades sindicais, com 2 (dois) representantes;

V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, com 2 (dois) representantes;

VI - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, com 2 (dois) representantes;

VII - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, com 1 (um) representante.

§ 1º. As definições de cada segmento são aquelas estabelecidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. Os representantes e seus respectivos suplentes, definidos nos Incisos III a VII serão escolhidos por seus pares entre as entidades e movimentos presentes em Reunião Conjunta,

a ser realizada no dia 25 de março de 2024, das 9:00 às 18:00, na Rua Boa Vista, 150 - Edifício Cidade IV – Auditório do 15º andar – Centro Histórico de São Paulo - SP, CEP 01014-001.

§ 3º. Caso algum segmento não tenha integrantes suficientes para preencher todas as vagas previstas nesta Portaria, a Comissão Organizadora, após sua instalação, poderá prever formas de suplementação das representações.

§ 4º. Fica assegurado aos municípios que tiverem realizado a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades a participação de 01 (um) representante, entre os delegados eleitos na etapa municipal, com direito a voz na Comissão Organizadora.

Art. 3º. Competirá à Comissão Organizadora:

I - elaborar o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, respeitadas as diretrizes e as definições da legislação vigente e as normas definidas pela Comissão Organizadora Nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão;

IV - elaborar o relatório final da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, na forma do art. 32 atendendo às normas do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades, conforme art. 32, §3º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 Regimento Interno da 6ª. Conferência Nacional das Cidades;

VII - constituir Comissão Estadual Recursal e de Validação; e

VIII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

§1º A Comissão Organizadora Estadual poderá constituir Comissão Executiva e Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, caso as considere necessárias à organização e realização da Etapa Estadual.

§2º. – Em todas as suas decisões e no desenvolvimento da Etapa Estadual, a Comissão Organizadora deverá sempre observar e garantir o atendimento aos requisitos previstos no Art. 37 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, visando garantir a validação da Etapa Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.